



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, A LAGO GRANDE PESCADOS DA AMAZÔNIA LTDA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Estrada da Igreja da Paz, SN, Vila de Alter do Chão. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Estrada da Igreja da Paz, medindo 24,92 metros; a Oeste, com Viviane Fabiola Baima Serendniki, por 2 linhas no sentido NO-SE, medindo respectivamente: 26,69 metros e 361,46 metros; ao Norte, com Limite da LMEO, medindo 27,57 metros; e a Leste, com José Otávio Seifert Simões, medindo 386,64 metros, com uma área total de 9.476,68m²”*, em favor de LAGO GRANDE PESCADOS DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ nº 15.252.114/0001-04 Análise de Projeto 1926/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



